Direitos de imagem da pessoa morta

Autor(res)

Luciana Calado Pena
Aislara Nunes De Souza

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Na contemporaneidade, com o maior número de dispositivos tecnológicos que facilitam o acesso a informações rápidas e muita das vezes compartilhadas de maneira clandestina e sem autorização tem facilitado a violação do direito de imagem protegidos pelo antigo 5º inciso X da constituição que diz: São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas. Estando inserido no rol dos direitos e garantias fundamentais. Por conseguinte, em prol do intercâmbio de arquivos, tem violado não só pessoas que estão vivas, mas também pessoas que já faleceram compartilhando a imagem de corpos mortos, sem o devido respeito e consentimento da pessoa que teve suas fotos vazadas. Mesmo após o termino da existência da pessoa natural ela continua a dispor de alguns direitos civis para que exista uma dignidade após a sua morte

Objetivo

Este estudo analisa os direitos de imagem após o termino da existência da pessoa natural, com amparo na constituição de 1988. Entende-se que os direitos da personalidade abrangem também pessoas que já faleceram, mesmo diante da sua ausência, a família deste. Sendo personalíssimo ao morto também, o direito que compreende a honra, a imagem, a intimidade e inviolabilidade.

Material e Métodos

Para a realização do trabalho foi feita uma pesquisa bibliográfica sobre o tema para embasar o estudo, e uma análise social sobre a quantidade de casos que há atualmente não só no Brasil, mas como também em países estrangeiros. Foi utilizado artigos científicos, consultas a constituição federal de 1988, código civil e código penal. Levando em consideração a legislação vigente que trata do assunto.

Resultados e Discussão

Para compreender a extensão da proteção do direito de imagem e de informações privadas previstos na Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, inciso X, que fala sobre o direito da inviolabilidade e da privacidade. O Código Penal Brasileiro não prevê um dispositivo específico para a aplicação de sentença para o compartilhamento de imagens pós morte de alguém. Entretanto, dependendo do contexto em que as imagens são compartilhadas sem autorização, outras leis podem ser aplicadas para punir o responsável.
No Brasil, temos um exemplo de uma divulgação desrespeitosa com a cantora sertaneja Marília Mendonça, onde

vazaram fotos de sua autópsia. O autor das fotos foi condenado pela justiça do Distrito Federal. No artigo 212 do Código Penal Brasileiro, é considerado crime desrespeitar e ridicularizar o corpo de um falecido.

Conclusão

Em conclusão, os direitos de imagem de uma pessoa após a sua morte são um tema complexo e envolvem questões éticas, legais e morais. A legislação brasileira ainda apresenta lacunas e desafios no que diz respeito aos direitos de imagem pós morte, nesse sentido é importante buscar um equilíbrio entre o direito à liberdade de expressão e preservação da privacidade, honra e imagem do falecido.

Agência de Fomento

CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Referências

Torquato de Oliveira Naves, Bruno. Honra e imagem do morto?. Google acadêmico, Brasília, 17 de set. de 2007. disponível em: https://scholar.google.pt/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=honra+e+imagem+do+morto&btnG=. Acesso em: 27 de abr. de 2024